



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2039 /2000

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$..... 34.640,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

entra em vigor na data de sua publicação ou em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2000.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), nos termos do Art. 41, ítem II, da Lei 4.320, de 17.03.64, destinado a custear as despesas com o tratamento cirúrgico de correção da pseudartrose , correção da dismetria e tratamento da osteomielite, no cidadão CÍCERO ALVES CARNEIRO, residente na Rua Prefeito Lobo Júnior, 535, Bairro Visconde de Araújo, nesta cidade de Macaé/RJ, a ser realizado pelo Dr. Isaac Rotband, na Clínica São Marcelo, no Rio de Janeiro/RJ, conforme documentação anexa ao Processo nº 07318/2000, de 12.04.2000.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º desta Lei serão os provenientes da anulação parcial, no mesmo valor, no Programa de Trabalho 33.01. 15814872.065 - Elemento da Despesa 3132-NR 208 -



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2039/2000

Art. 2º -

Autoriza o Município a celebrar convênio de cooperação técnica com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI, com o objetivo de

Secretaria Municipal de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos do Art. 43, ítem III, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2000.

Luiz
SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Assinado único. O instrumento constitutivo das relações entre o Município e o SISI, bem como a cláusula de renúncia ao direito de cobrança de impostos de mercadorias situadas na fábrica estaria situada entre 19.03.2000 e 19.04.2000.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício financeiro, correrão contas de recursos já existentes e serem remanejados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, com exercícios vindouros, dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA